



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

LEI Nº 253/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Altera as Leis Municipais nº 019 (Estatuto dos Servidores do Magistério) e 021 (Plano de Carreira do Magistério), ambas de 28 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IBIQUERA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art 31, e seu §1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

art. 31 A direção de unidades escolares do Município será exercida pelo Diretor e Vice-Diretor, podendo consultar o Conselho Escolar.

§1º. Os cargos em comissão de Diretor e de Vice-Diretor serão providos, preferencialmente, por servidores de carreira do Magistério ou por professores temporários.

Art. 2º. Os incisos I, II e III, do parágrafo único, do art 33, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 (...).
Parágrafo único. (...)

I – ser ocupante de cargo efetivo de professor ou comprovar vínculo temporário com a Administração;

II – ser graduado em nível superior na área da Educação e possuir capacitação em gestão escolar por órgão ou unidade de ensino reconhecida pelo MEC;

III – contar com, no mínimo 01 (um) ano de efetiva atividade de Magistério na rede de ensino do Município.

Art. 3º. O art. 8º da Lei Municipal nº 021, de 28 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 8º A nomeação para os cargos de Diretor e Vice-Diretor recairá em Professores ou Especialistas em Educação, efetivos ou temporários.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIQUERA, Estado da Bahia,

17 de maio de 2023.

IVAN CLÁUDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34